



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Agência de Florestas e Biodiversidade de João Monlevade

Parecer nº 12/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0035502/2023-06

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Antônio Dias		CPF/CNPJ: 16.796.575/0001-00
Endereço: Rua Carvalho de Brito, nº281		Bairro: Centro
Município: Antônio Dias	UF: MG	CEP: 35177-000
Telefone: (31) 3843-1331 e (31) 997009302	E-mail: gabinete.pmad@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Municipal de acesso a Mongais e Biboca (obra linear pública)	Área Total (ha): não se aplica
Registro nº :	Município/UF: Antônio Dias - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020, não se aplica para obras lineares públicas

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,6862	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0991	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	182/3,65	árvores/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
infraestrutura	construção de estrada	44353

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	----	-----
-----	-----	----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/10/2023

Data da vistoria: 14/05/2024 remota

Data de solicitação de informações complementares: 13/03/2024

Data do recebimento de informações complementares: **NÃO RESPONDIDO**

Data de emissão do parecer técnico: 14/05/2024

2. OBJETIVO

O Município de Antônio Dias utilizou TERMO EMERGENCIAL (SEI 2100.01.0023034/2023-52) para início das obras de recuperação e estabilização de via pública, formalizou o processo de AIA para regularização da intervenção ocorrida.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Não se aplica

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: não se aplica, estrada pública (MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020)

- Área total: não se aplica, estrada pública

- Área de reserva legal: não se aplica, estrada pública (MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020)

- Área de preservação permanente: não se aplica, estrada pública

- Área de uso antrópico consolidado: não se aplica, estrada pública

- Qual a situação da área de reserva legal: não se aplica, estrada pública (MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020)

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR: não se aplica

MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020:

**§2º do art. 25 da referida Lei estabelece que não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal:
- as áreas utilizadas para infraestrutura pública, tais como de transporte, de educação e de saúde.**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Município de Antônio Dias requereu Autorização Para Intervenção Ambiental para recuperação e revitalização de estrada pública com as seguintes intervenções:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - 0,6862 ha.
- 2) Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - 0,0991 ha
- 3) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - 182 árv/3,64 ha

Taxa de Expediente: nº doc 1401310014345, valor R\$ 629,61, data 29/09/2023
nº doc 1401310026149, valor R\$ 644,72, data 29/09/2023
nº doc 1401310002878 , valor R\$ 629,61 , data 29/09/2023

Taxa florestal: nº doc 2901310031698, valor R\$ 1.321,76, data 29/09/2023
nº doc 2901310033674 valor R\$1.186,79 , data 29/09/2023
nº doc 2901310039796 valor R\$ 48,37 , data 29/09/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23111537

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: não relatada
- Prioridade para conservação da flora: não relatada
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: prioridade alta
- Unidade de conservação: não classificada
- Áreas indígenas ou quilombolas: não classificada
- Outras restrições: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: melhoria de estrada rural
- Atividades licenciadas: não passível
- Classe do empreendimento: não passível
- Critério locacional: não passível
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: não passível

4.3 Vistoria realizada:

Análise remota dia 15/05/2024

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área questão está localizada em terrenos caracterizados pelo domínio “Planaltos Dissecados do centro-sul e do leste de Minas”. No entanto, devido à proximidade da faixa de transição deste domínio para a “Depressão do Rio Doce”, é possível observar na área, características das duas unidades geomorfológicas citadas.

- **Solo:** Os tipos de solos predominantes na região estudada, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos – EMBRAPA – Revisão 2009, são os da classe dos Latossolos Vermelhos - Amarelos, os Cambissolos em associação a solos Litólicos e os afloramentos de rochas associados a solos Litólicos. Também há ocorrência de solos do tipo Neossolo Flúvico, nos talwegues e planícies aluvionares do Rio Piracicaba

- **Hidrografia:** A área do projeto em questão em âmbito federal está situada na Bacia do Rio Doce, a nível estadual, está nos domínios da bacia do Rio Piracicaba (UPGRH DO2). Localmente, a área é drenada por um dos afluentes do Ribeirão Grande, afluente do Rio Piracicaba. O Ribeirão Grande, também conhecido como Ribeirão Cocais Grande, é um curso de água que nasce e deságua no município de Antônio Dias, Minas Gerais. Sua nascente se encontra na Serra da Trindade e sua foz está na margem esquerda do rio Piracicaba

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Na área de intervenção do projeto, os quais apresentam cobertura vegetal classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (FESD-M).

- **Fauna:** Não apresentado.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Observa-se a rigidez da estrada, uma vez que existe há tempos e ocorreu necessidade de reparos, não sendo viável construir nova estrada para garantir acessos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Município de Antônio Dias utilizou TERMO EMERGENCIAL na data de 07/07/2023 (SEI 2100.01.0023034/2023-52) para início das obras de recuperação e estabilização de via pública, formalizou o processo de AIA, 05/10/2023, para regularização da intervenção ocorrida.

Ocorreu a análise do processo de AIA emitindo ofício de pedido de informações complementares nº 7, sendo cumprida a intimação na data de 13/03/2024, decorreu mais de 60 dias e não observou-se as respostas dos quesitos contidos no OFÍCIO IC 7, infringindo o artigo 19 do DECRETO 47.749/2019:

Decreto nº 47.749, de 11/11/2019

Art. 19 – Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, que serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental.

§ 1º – A solicitação de informações complementares de intervenções ambientais vinculadas a processos de LAC e LAT deverá ser feita concomitantemente com as informações complementares necessárias ao licenciamento.

§ 2º – O prazo para o atendimento das informações complementares em processos de intervenções ambientais de empreendimentos ou atividades passíveis de LAS ou não passíveis de licença ambiental será de sessenta dias, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental.

O fato de não ocorrer a resposta do pedido de informação complementar, dando subsídios à análise do processo de AIA, infringindo o artigo 19 do decreto citado acima, arquiva-se.

6. CONTROLE PROCESSUAL

não se aplica

7. CONCLUSÃO

O requerente recebeu o ofício IC 7, decorrido prazo superior a 60 dias não efetuou respostas aos quesitos para continuidade da

análise do pedido de AIA, portanto ARQUIVA-SE por falta de elementos técnicos/legais para análise do requerido.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: OSMAN GOMES DE ARAÚJO FILHO

MASP: 955062-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Osman Gomes de Araújo Filho, Servidor**, em 20/05/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88289206** e o código CRC **63E0137B**.